PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 222/2024

Institui o Plano de Promoção e Desenvolvimento da Cultura Empreendedora, nas escolas públicas municipais de ensino fundamental de Manacapuru, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Institui o Plano de Promoção e Desenvolvimento da Cultura Empreendedora, nas escolas públicas municipais de ensino fundamental de Manacapuru.

Art. 2º O plano a que se refere o artigo anterior, abrirá espaço para a orientação e participação de organizações públicas e privadas de apoio e fomento ao empreendedorismo e inovação, tendo como objetivos:

I – Trabalhar o empreendedorismo e inovação como componente curricular no município;

II – Viabilizar a formação e a capacitação dos professores da rede municipal de ensino;

III - Despertar no jovem estudante do ensino fundamental, o espírito empreendedor, aptidão para inovação e o interesse pela gestão de negócios.

IV – Apoiar, incentivar e fomentar ações que desenvolvam competências empreendedoras em todo o ecossistema escolar.

Art. 3º As instituições de ensino da rede municipal incluirão em seus currículos conteúdos e atividades relativas aos temas de Educação Empreendedora e de Inovação por meio do Projeto Político Pedagógico e Plano Escolar, favorecendo a sua realização no processo de ensino e práticas educacionais.

§1º Entende-se por práticas de educação empreendedora as iniciativas ou experiências educacionais dentro e fora da sala de aula que possam proporcionar novas oportunidades para estudantes capacitando-os para a resolução de problemas e criação de valor, com a finalidade de gerar impacto em suas vidas, na instituição de ensino a qual pertencem e na comunidade em que está inserido.

§2º As práticas de educação empreendedora podem ser encontradas em componentes curriculares de ensino multidisciplinares, como educação financeira, materiais didáticos, pesquisas, projetos interdisciplinares, cultura maker, robótica, eventos culturais,

tecnológicos e científicas, missões técnicas, programas de tutoria e monitoria, metodologias ativas como design thinking e gamificação, dentre outras.

§3º O disposto neste artigo compreende ações de caráter curricular ou extracurricular voltadas aos alunos das escolas públicas do município.

Art. 4º A aplicação do plano será efetuada, exclusivamente, por professores da rede municipal que receberão a capacitação oferecida, de forma gratuita, pelo SEBRAE.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala de sessões da câmara municipal de Manacapuru, 09 dezembro de 2024.

Vereador Junior de Paula
Líder do MDB
Câmara Municipal de Manacapuru

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº_____/2024

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

O presente projeto de lei, dispõe sobre duas oportunidades tão extraordinárias que precisam ser aproveitadas e interligadas se quisermos desenvolver o capital humano necessário para a construção das sociedades do futuro. Empreendedorismo é o motor que gera inovação, emprego e crescimento econômico. Só com a criação de um ambiente em que o empreendedorismo possa prosperar e onde os empresários possam experimentar novas ideias e capacitar outras pessoas é que poderemos garantir que muitos dos problemas do mundo não ficarão sem solução.

Nos últimos anos, o empreendedorismo e os pequenos negócios tornaram-se políticas públicas de grande relevância no Brasil. Tanto no Executivo quanto no Legislativo, nas esferas federal, estaduais e municipais vêm sendo criadas políticas que estão mudando o ambiente e a formação no que diz respeito ao empreendedorismo no Brasil. O empreendedorismo desempenha assim um papel crucial na dinâmica econômica, social e individual, que não apenas gera riqueza e emprego, mas também impulsiona a inovação, aprimora a qualidade de vida e contribui para o progresso da sociedade e da economia.

O empreendedorismo envolve a identificação e exploração de oportunidades para criar valor, inovar e promover mudanças positivas, por isso, a necessidade de incluir a referida temática no ambiente escolar da rede municipal de ensino, objeto central da proposta legislativa, a fim de contribuir de forma significativa para o desenvolvimento educacional e socioeconômico dos alunos. A temática não apenas prepara estudantes para carreiras, mas também promove habilidades essenciais para a vida, como criatividade, resiliência e capacidade de resolução de problemas; além do incentivo à participação ativa do aluno, fortalecendo a autoconfiança e responsabilidade.

Diante do exposto conto com o apoio dos nobres pares para aprovação de presente propositura.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 09 dezembro de 2024.

Vereador Júnior de Paula
Líder do MDB
Câmara Municipal de Manacapuru